



GOVERNO DE
PORTUGAL

· MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Modelo de intervenção técnica:

As oportunidades de reinserção social

Jorge Monteiro

Chefes de Equipa Multidisciplinar

Centro de Competências para a Implementação e Gestão de Programas

Centro de Competências para a Gestão do Acompanhamento Individual de Reclusos

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais





SUMÁRIO

1. **Enquadramento** - As finalidades das penas e medidas privativas da liberdade e o princípio da individualização do tratamento prisional
2. **Modelo de Intervenção Técnica**
3. **Avaliação do recluso**
4. **Programação do tratamento prisional**
5. **As respostas de reinserção social**
6. **Programas de intervenção técnica dirigidos a problemáticas específicas**









As finalidades das penas e medidas privativas da liberdade e o princípio da individualização do tratamento prisional

Estrutura Matricial para o Tratamento Prisional
Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais





Individualização

Ato ou efeito de individualizar.

individualizar

1. Tornar ou tornar-se individual ou diferente dos outros.
2. Distinguir.
3. Considerar ou tratar em particular.



**CARACTERIZAR,
DIFERENCIAR,
PARTICULARIZAR**



Individualização

Na escolha da espécie e medida da pena





Critério de escolha da pena

Código Penal Artigo 70.º

“Se ao crime forem aplicáveis, em alternativa, pena privativa e pena não privativa da liberdade, o tribunal dá preferência à segunda sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as finalidades da punição”.



Intervenção técnica no tratamento prisional

Determinação da medida da pena

Artigo 71.º

1 - ... é feita em função da culpa do agente e das exigências de prevenção.

2 - ... o tribunal atende a todas as circunstâncias que ... depuserem a favor do agente ou contra ele, considerando, nomeadamente:
(...)

- c) **Os sentimentos manifestados no cometimento do crime e os fins ou motivos que o determinaram;**
- d) **As condições pessoais do agente e a sua situação económica;**
- e) **A conduta anterior ao facto e a posterior a este ...;**
- f) **A falta de preparação para manter uma conduta lícita...**



Aplicada pena privativa da liberdade...

Pena de prisão

- **Determinada**
 - Contínua
 - Por dias livres
 - Em regime de semidetenção
-
- **Relativamente indeterminada**



Finalidades da execução das penas e medidas de privativas da liberdade (art. 2.º CEP) :

- Reinserção do agente na sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes (prevenção especial);
- Proteção de bens jurídicos (prevenção geral);
- Defesa da sociedade (prevenção geral).





Princípios Gerais (art.º 3.º) I:

- Respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos demais princípios fundamentais consagrados na CRP, nos instrumentos de direito internacional e nas leis;
- Respeito pela personalidade do recluso e os seus direitos e interesses jurídicos não afetados pela sentença condenatória ou decisão de aplicação de medida privativa da liberdade;
- Imparcialidade na execução das penas e medidas;





Princípios Gerais (art.º 3.º) II:

- **Especialização e da individualização do tratamento prisional do recluso;**
- Necessidade de evitar as consequências nocivas da privação da liberdade e aproximar-se das condições **benéficas** da vida em comunidade;
- Promoção do sentido de responsabilidade do recluso;
- Necessidade da execução se realizar, na medida do possível, em cooperação com a comunidade.





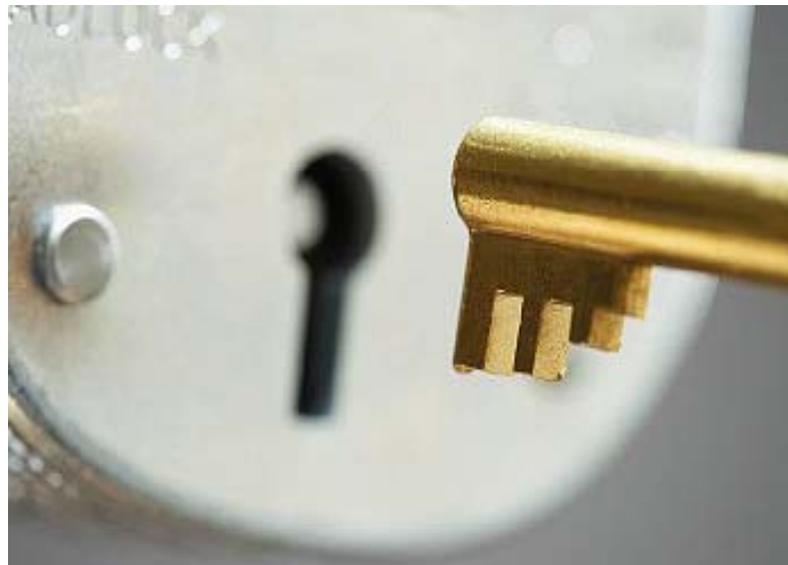
Princípios Especiais (art. 4.º)

- A execução deve favorecer especialmente a reinserção social e fomentar o sentido de responsabilidade dos **Jovens até aos 21 anos**
- Deve ter em consideração necessidades específicas:
 - **Maiores de 65 anos**
 - **Mulheres**
- Deve permitir, na medida do possível, a expressão dos valores culturais, atenuar as eventuais dificuldades de integração social ou de domínio da língua portuguesa de **reclusos estrangeiros ou pertencentes a minorias étnicas ou linguísticas**



Individualização

Na execução das penas e medidas privativas da liberdade





- A execução da pena tem por base a avaliação das necessidades e riscos próprios de cada recluso, visando a programação do **Tratamento Prisional:**

- *conjunto de actividades e programas de reinserção social que visam:*
 - *a preparação do recluso para a liberdade através:*
 - *do desenvolvimento das suas responsabilidades*
 - *da aquisição de competências que lhe permitam:*
 - » *optar por um modo de vida socialmente responsável, sem cometer crimes*
 - » *Prover às suas necessidades após a libertação*

É programado e faseado

Alterações do regime de execução

Aproximação progressiva à vida livre



GOVERNO DE
PORTUGAL

· MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O Modelo de Intervenção Técnica

Estrutura Matricial para o Tratamento Prisional
Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais





Multicausalidade do comportamento desviante



Défices cognitivos, crenças *MAP*, doença mental
(Psicopatologias, Perturbações de personalidade)

Abuso de substâncias e início precoce de comportamentos
delinquentes

Estruturas familiares disfuncionais e conflituosas; modelos
parentais desajustados; privação emocional

Associação a pares anti-sociais e quebra de vínculos com os
pares e atividades pró-sociais

Baixa escolaridade, desobediência e desrespeito pela
autoridade; abandono escolar precoce



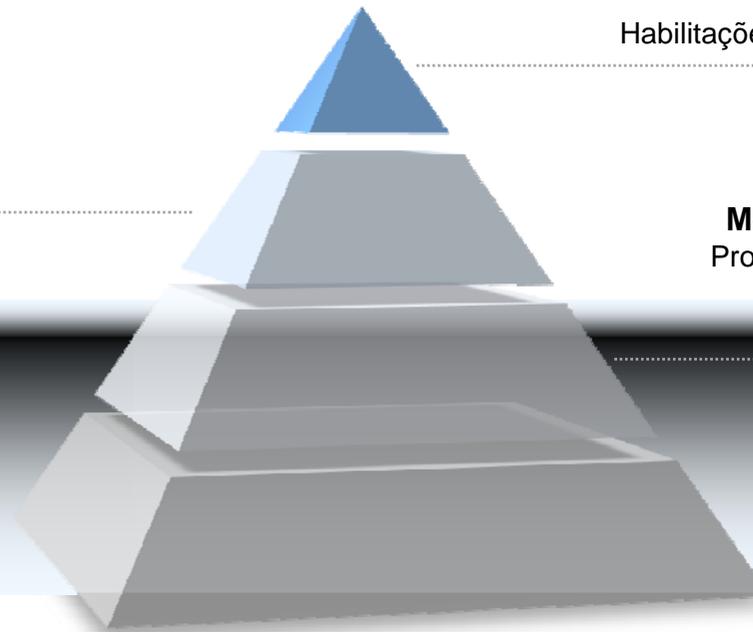
Modelo de intervenção técnica

Modelo das aptidões sociais

Programas de treino de competências

Modelo reabilitativo

Programas de reestruturação
cognitiva



Modelo capacitação

Habilitações académicas; Formação profissional

Modelo cognitivo-comportamental

Programas de alteração comportamental;
Treino de resolução de problemas;
Programas de contingência



Modelos de intervenção técnica em meio prisional

Ciclo de execução de penas

72 horas

Necessidades urgentes de intervenção:

- Pessoal;
- Familiar;
- Social e/ou Profissional

Estabelece as medidas e atividades adequadas às necessidades

Visa a preparação da liberdade

Deve procurar obter a participação e adesão do recluso



60 dias

Risco e necessidades criminogénicas

Escolha do regime de cumprimento de pena
Integração em atividades e programas

A avaliação de reclusos

**Estrutura Matricial para o Tratamento Prisional
Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**



Os sete sábios e o elefante (Lenda do Folclore Hindú)

É CHATO E
LARGO COMO
UMA FOLHA
DE BANANEIRA

É UM BICHO
COMPRIDO
COMO UMA
JIBÓIA

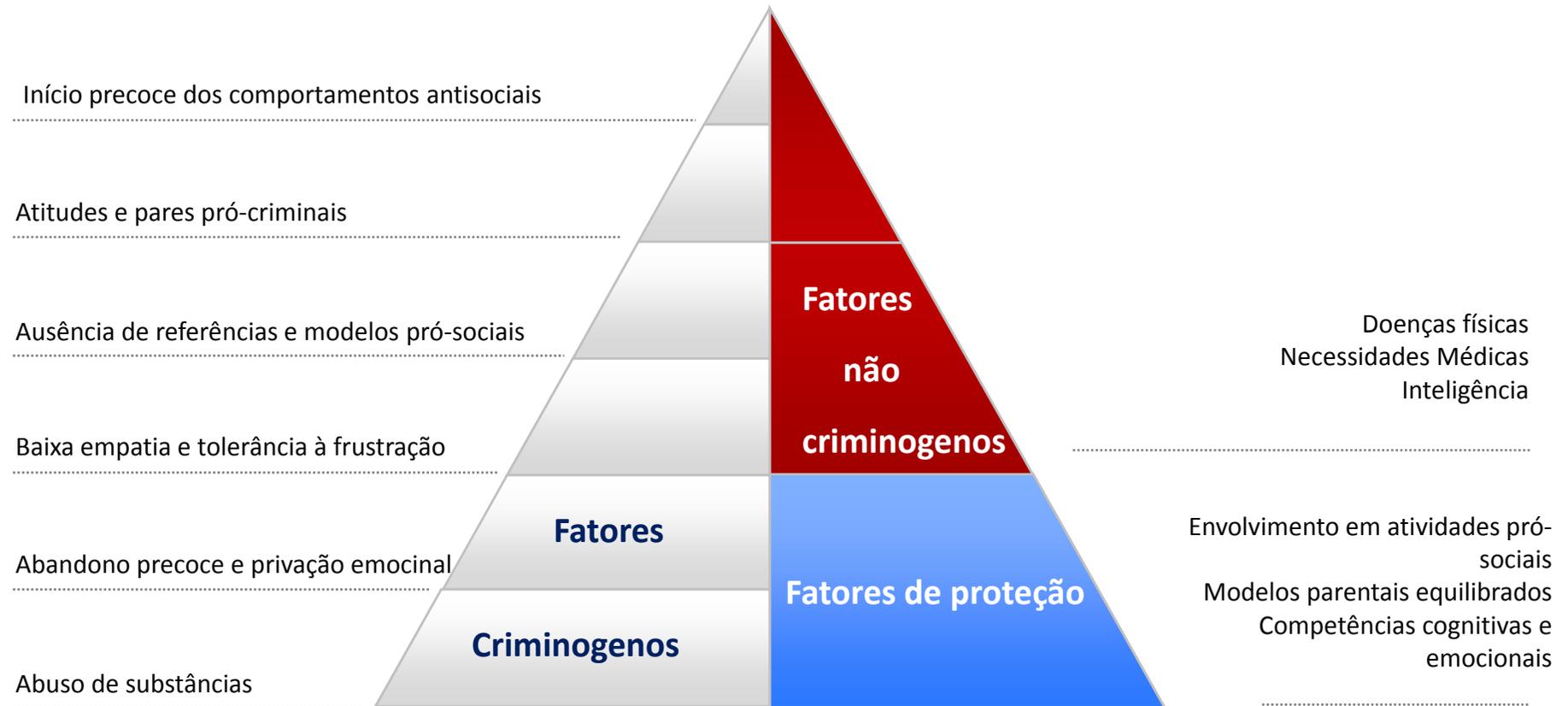
É UM
ANIMAL
EM
FORMA
DE
COLUNA

QUE NADA!!
ESSE BICHO
PARECE MESMO
É UM CHICOTE!!



Avaliação de reclusos

Fatores criminogenos vs Fatores não criminogenos vs Fatores de proteção





Sistema de Avaliação de Risco e Necessidades Criminógenas

Fases

- Relatório de Ingresso (72 horas).
- Sistema de Avaliação de reclusos preventivos.
- Sistema de Avaliação de reclusos condenados (60 dias).
- Reavaliações programadas (SJ, LC) e reativas (life-event significativos).





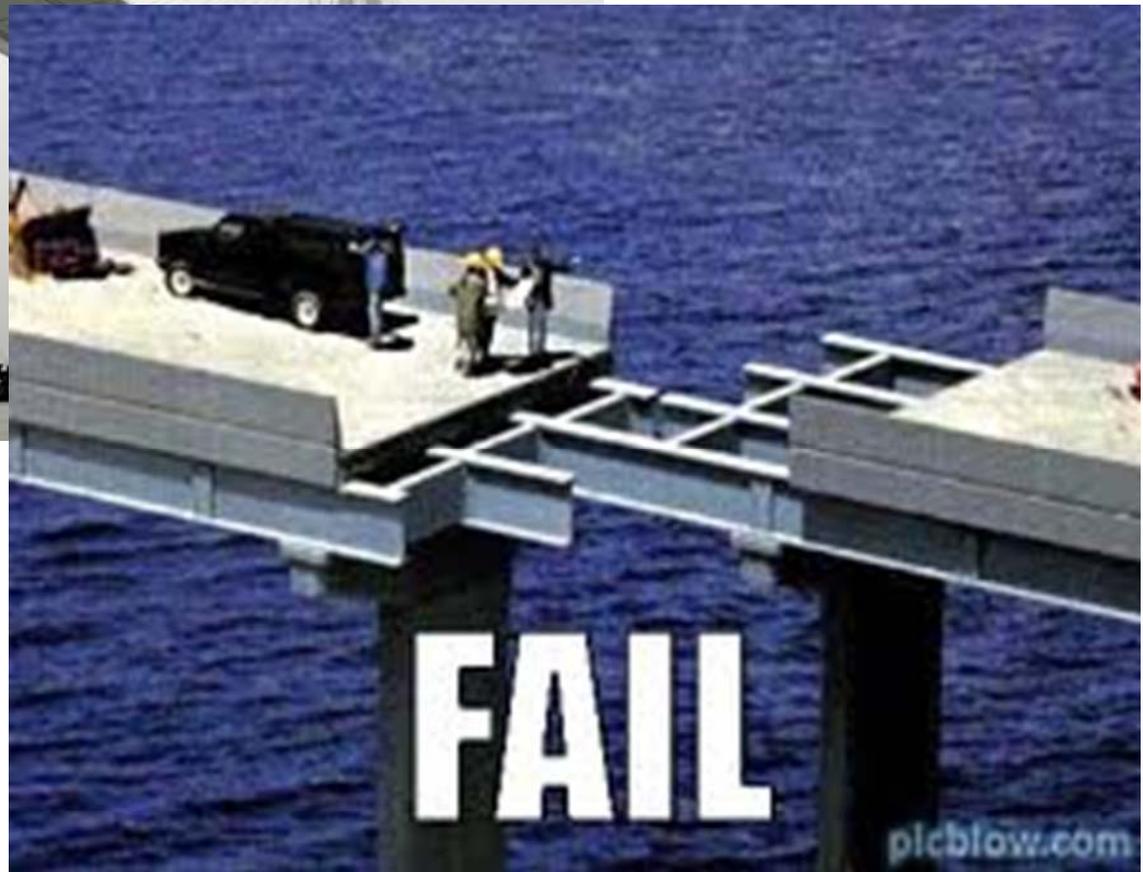
GOVERNO DE
PORTUGAL

· MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O Plano Individual de Readaptação (PIR)

Estrutura Matricial para o Tratamento Prisional
Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais







A programação do tratamento prisional:

Baseia-se nos resultados da avaliação do recluso

É elaborada:

pelos serviços responsáveis pelo acompanhamento da execução da pena com a participação dos serviços de vigilância e segurança e, quando necessário, dos serviços clínicos

- Com a participação do recluso e, tanto quanto possível, com a sua adesão
-

É aprovada:

- pelo diretor do estabelecimento prisional, ouvido o respectivo conselho técnico



Tem por base um Plano Individual de Readaptação (PIR) sempre que:

- a pena, soma das penas ou parte da pena não cumprida exceda um ano (n.º 1 do art.º 21.º do CEP).
-
- independentemente da duração da pena (n.º 2 do art.º 21.º do CEP)
reclusos até aos 21 anos;
reclusos condenados em pena de prisão relativamente indeterminada



O Plano Individual de readaptação é...

- O “guião” da execução da pena de prisão que orienta o processo de mudança do recluso
- Uma ferramenta de trabalho central para todos os intervenientes e responsáveis pela intervenção

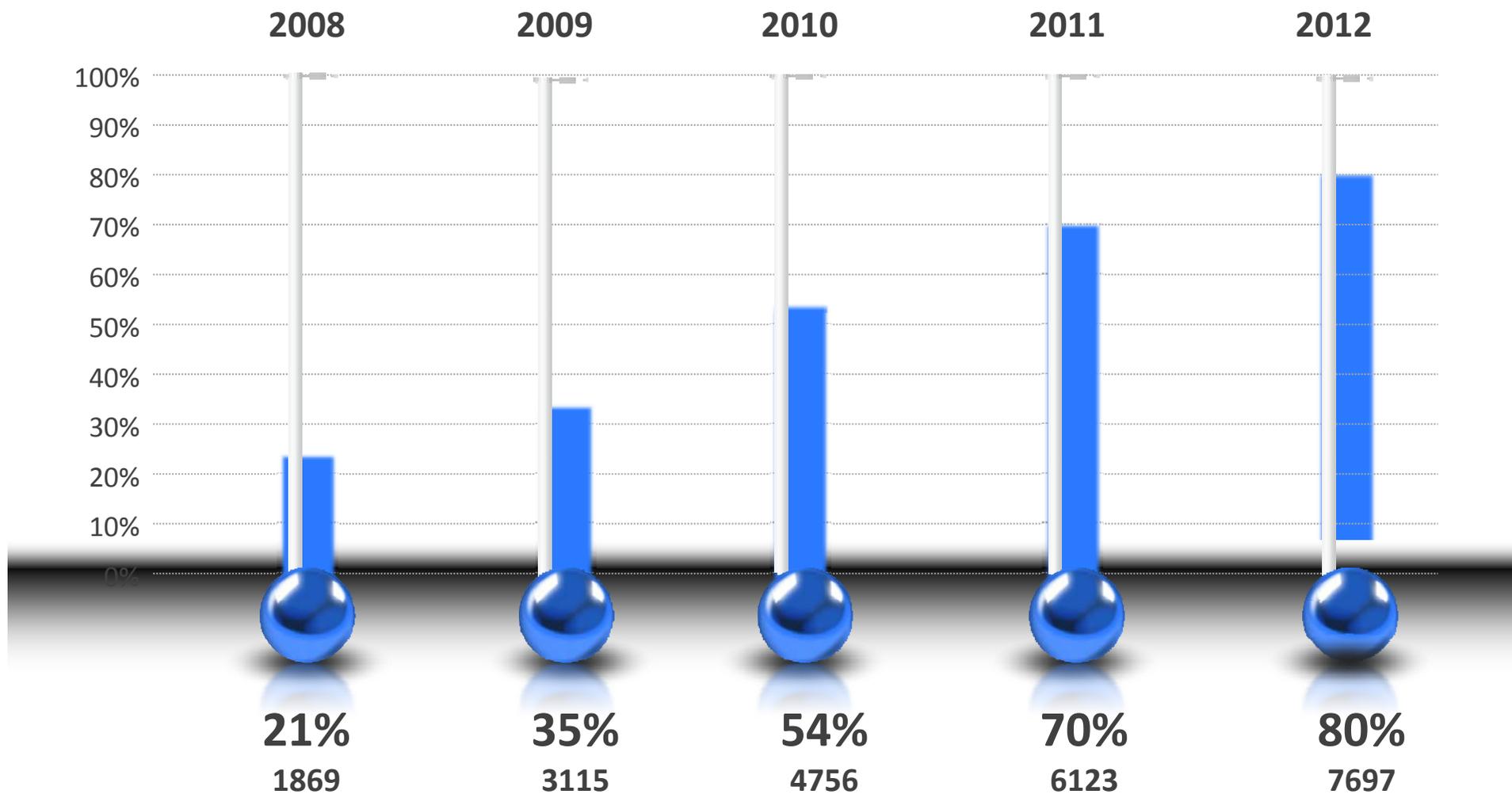


O Plano Individual de readaptação é ...

- Único (um PIR por recluso);
- Individualizado;
- Avaliado periodicamente e atualizado se necessário;
- Conduzido como um evento significativo para o recluso;
- Requer a implicação e responsabilização dos diversos sectores do estabelecimento prisional.

Evolução do PIR

Percentagem de reclusos condenados com PIR





GOVERNO DE
PORTUGAL

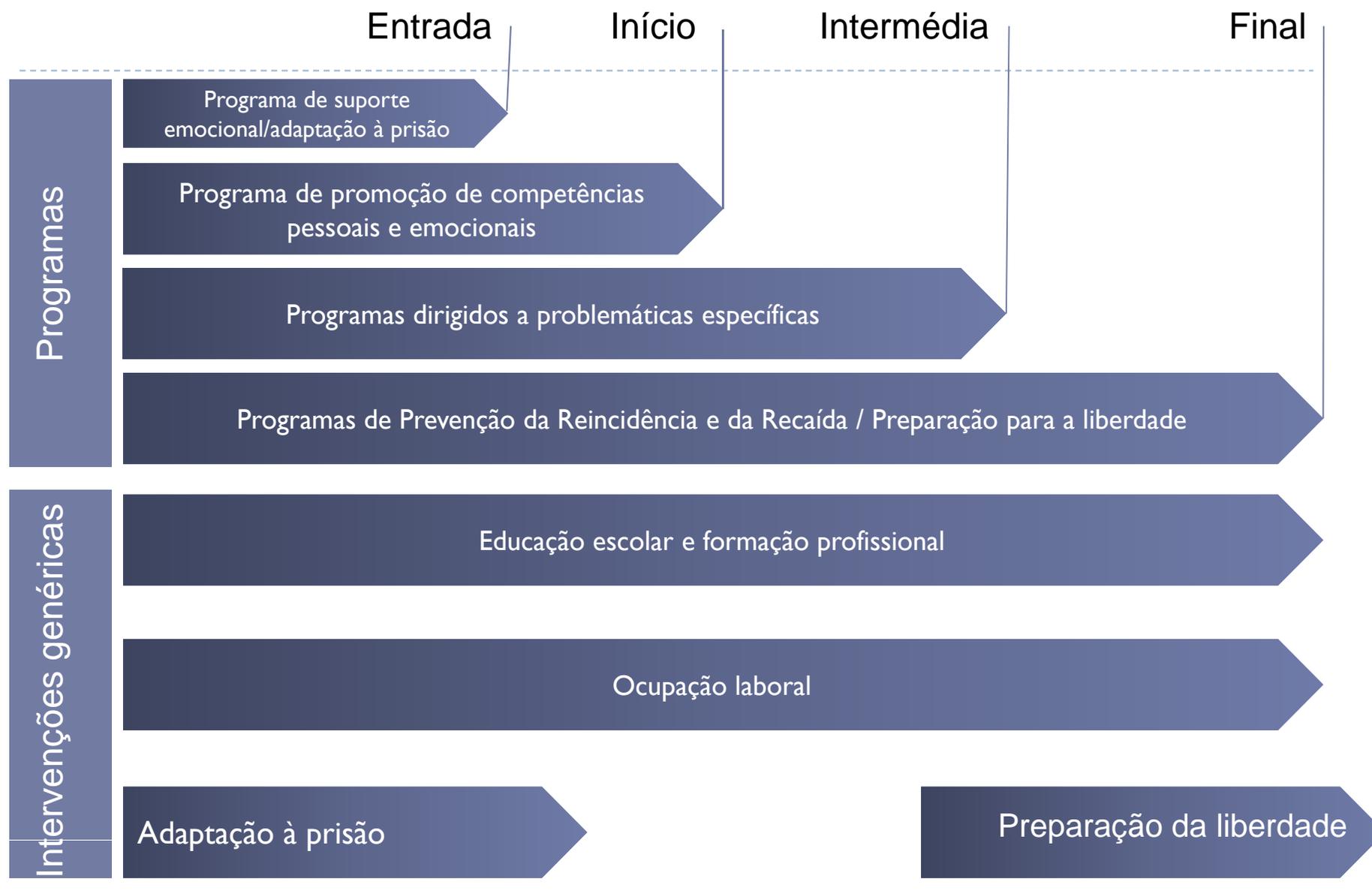
· MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

As respostas de reinserção social

Estrutura Matricial para o Tratamento Prisional
Direção Geral dos Serviços Prisionais



Execução da pena



Atividades de tratamento prisional

Total de reclusos



**Formação
profissional**



1780

**Formação
escolar**



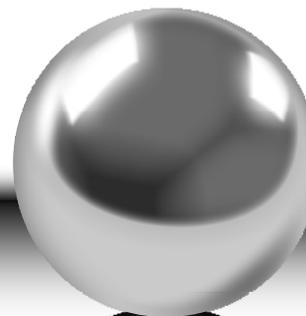
4065
Todos os graus
de ensino

Trabalho



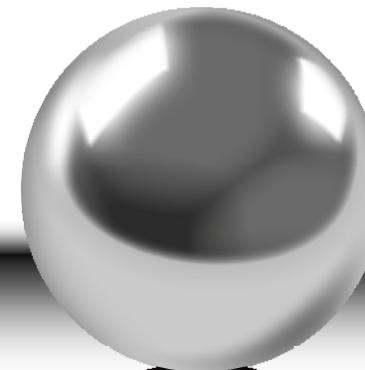
4654 (31.12)
3694 EP
960 ent. priv.

Desporto



5001

Voluntariado



4229 ações
214 projetos
Média- 9,3

Os Programas de intervenção dirigidos a problemáticas específicas

Estrutura Matricial para o Tratamento Prisional
Direção Geral dos Serviços Prisionais



Programas específicos

Racional dos programas

Metodologia de intervenção de cariz cognitivo-comportamental
Aplicação em grupo
Dinamização de sessões estruturadas e sequênciais
Organizado por módulos
Duração definida



Promover mudança positivas em comportamentos, crenças e atitudes
Visam uma problemática concreta (fator criminógeno) ou um grupo específico de reclusos

Programas de reabilitação de cariz psicoeducacional
Visam a alteração comportamental através da reestruturação cognitiva

Técnicas de facilitação de grupos (role-plays, dramatizações, visionamento de filmes, reflexão crítica, etc)
Não tem carácter lúdico ou recreativo

Programas específicos

1. Programa dirigido a Agressores Sexuais;
2. Programa dirigido a reclusos condenados por Delitos Estradais;
3. Programa de Prevenção da Reincidência;
4. Programa Integrado de Prevenção do Suicídio;
5. Programa de Promoção de competências emocionais;
6. Programa de estabilização emocional;
7. Programa de iniciação às práticas restaurativas;
8. Programa de desenvolvimento moral e ético;
9. Programa dirigido a jovens condenados por delitos violentos;
10. Programa dirigido a reclusos com problemas ligados ao

(em desenvolvimento),

12. Programa de treino de competências para a empregabilidade (em desenvolvimento)



Balanço 2012

— " . .

1816 reclusos envolvidos



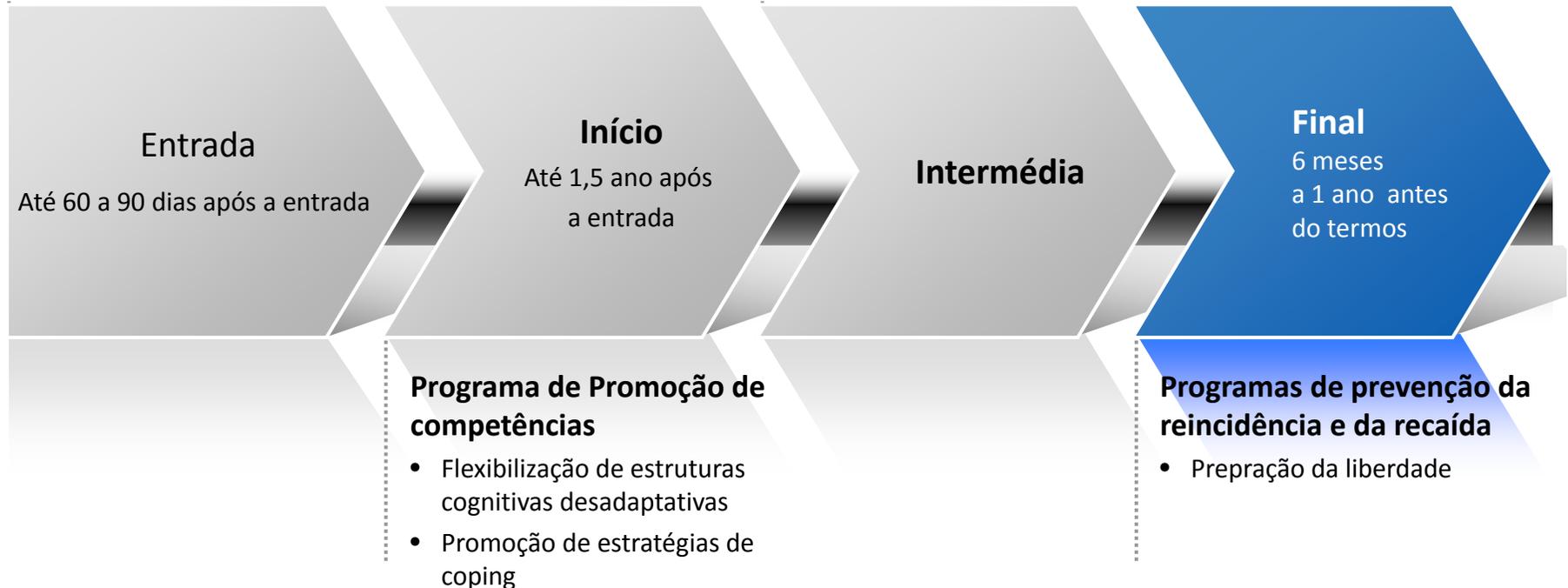
▪ Modelo de intervenção no âmbito dos programas específicos

Programa de estabilização emocional e adaptação à prisão

- Promoção da adaptação à dinâmica da instituição
- Prevenção de comportamentos de risco

Programas dirigidos às problemáticas específicas

Programas de capacitação e qualificação



Optar pela mudança ...



Construindo novas oportunidades

Modelo de intervenção técnica:

As oportunidades de reinserção social

Jorge Monteiro

Chefes de Equipa Multidisciplinar

Centro de Competências para a Implementação e Gestão de Programas

Centro de Competências para a Gestão do Acompanhamento Individual de Reclusos

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

